

FR.2024.1175

Belo Horizonte, 07 de maio de 2024

AO

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

À CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA – CTSHQA

A/C: IKARY MARIA AMARAL NASCIMENTO

COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA

Ref.: *Revisão das diretrizes para resíduos sólidos no PG31*

Prezado,

A Fundação Renova vem, respeitosamente, apresentar sugestões de revisão das diretrizes das ações voltadas para resíduos sólidos no Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos (PG31), visando dar maior aderência às demandas e necessidades atuais dos municípios.

Considerando o ofício FR.2021.0802, de 20 de maio de 2021, que a Fundação Renova informou à CTSHQA e CIF as demandas dos municípios atendidos pelo PG31, relacionadas ao tema resíduos sólidos, bem como os gargalos identificados, dificuldades para formalizarem pleitos e consequente descontinuidade das ações pelos municípios. Solicitando o apoio da Câmara Técnica para intervir no processo, de forma que os municípios conseguissem acessar os recursos do Programa.

Considerando o ofício FR.2022.0619, de 20 de abril de 2022, que a Fundação Renova propôs a revogação das Notas Técnicas da CT-SHQA nº 23, 33 e 57 e a elaboração de uma nova Nota Técnica voltada para as demandas e necessidades mais atuais dos municípios, de forma a simplificar o processo e permitir maior celeridade das ações com relação aos pedidos de pleitos. E que dentre as revisões sugeridas pela Fundação, foram novamente trazidos os gargalos para ações de resíduos sólidos e sugestão para ampliação do leque de ações.

Considerando a Deliberação CIF nº 614, de 16 de setembro de 2022, que revogou as Deliberações nº 193, 268 e 366, e aprovou o novo Regulamento do Programa PG31, resultado da Nota Técnica CTSHQA nº 121, que considerou a

maioria das sugestões de revisão da Fundação Renova, porém para o tema de resíduos sólidos, não foram acatadas naquele momento pela CTSHQA/CIF, tendo em vista o entendimento que seria necessária uma revisão do TTAC para ampliar o leque de ações de resíduos sólidos que o PG31 poderia contemplar.

Considerando o encaminhamento da ata da 75ª Reunião Ordinária do CIF, realizada em 04 de abril de 2024, que solicita que a CTSHQA manifeste quanto à ampliação do rol de equipamentos previstos no PG31, para subsidiar proposta de eventual revisão extraordinária do TTAC, contendo os ajustes necessários do PG-31.

Considerando que a Fundação Renova entende a importância e recomenda aos municípios a realização de ações de forma consorciada e a implantar a coleta seletiva e a separação dos resíduos recicláveis e orgânicos, em consonância ao disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos. No entanto, alguns municípios do PG31 possuem dificuldades em avançar com ações de forma consorciada e, mesmo em ações individuais, é um desafio realizar o que preconiza a legislação em toda a cadeia da gestão de resíduos.

A Fundação Renova solicita reunião com o Grupo de Trabalho da CTSHQA para discutir as seguintes sugestões sobre as ações de resíduos sólidos, visando dar celeridade na aplicação dos recursos do PG31 e atender as demandas atuais dos municípios:

a) Delimitação das tipologias de resíduos e etapas da gestão

A partir das revisões que venham a ser implementadas, sugere-se que seja avaliada e delimitada de forma objetiva, as tipologias de resíduos e etapas da gestão que possam ser aplicados os recursos do PG31.

Na Cláusula 169 do TTAC e Revisão Extraordinária 02/2018, que definem o escopo do PG31, não são citadas as diferentes tipologias de resíduos, sempre fazendo menção somente a "**resíduos sólidos**". Atualmente, conforme as definições da Deliberação CIF nº 614/2022, o PG31 abrange somente ações voltadas para a tipologia de resíduos sólidos **urbanos**.

Quanto às etapas de gestão, no TTAC e sua revisão são citadas diferentes ações do gerenciamento de resíduos sólidos, previsto na Lei nº 12.305/2010, como coleta, transbordo e destinação final. Já no PG31, atualmente, de forma geral,

pode-se dizer, que o Programa atua na coleta, armazenamento, transporte, transbordo e destinação, quando se trata de resíduos sólidos **urbanos recicláveis**. E, para as ações para os resíduos sólidos urbanos, que não se enquadram no contexto da gestão da coleta seletiva, só há atuação na destinação final.

b) Flexibilizar o remanejamento de recursos entre temas

Flexibilizar as possibilidades de remanejamento de recurso entre ações de resíduos sólidos e esgotamento sanitário, nos casos em que os municípios justifiquem situações em que há necessidade de priorizar soluções para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.

Assim, mesmo que o município não disponha de tratamento de esgoto em operação na sede, como prevê o regulamento da Deliberação CIF nº 614/2022, mas que tenha uma justificativa para priorizar uma ação para resíduos sólidos, a flexibilização dos percentuais entre os temas poderá ser aprovada.

As justificativas poderão ser, por exemplo, de caráter legal (como recursos para a execução de obras de um PRAD previsto em um TAC com o Ministério Público) ou técnico-financeiro (como possibilitar alguma ação estrutural mais significativa, que em municípios com valores teto pequenos, fica inviável realizar alguma obra).

c) Prioridade de ações conforme Planos Municipais

Nas Deliberações CIF e Notas Técnicas do PG31, frequentemente há recomendações sobre observar a aderência dos pleitos aos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) e de Resíduos Sólidos (PGIRS). Porém, em alguns Planos são priorizadas ações de curto prazo, que envolvem atividades que não podem ser contempladas no PG31, sendo considerado contraditório pelos municípios.

Por exemplo, um município que hoje destina os resíduos para aterro sanitário adequado, não possui coleta seletiva e tem presença de "bota-foras", possivelmente teria no PMSB a ação de curto prazo de eliminação dos "bota-foras" e implantação de locais adequados para os RCC, enquanto a implantação da coleta seletiva estaria como uma ação de médio prazo.

Assim, sugere-se que as delimitações sobre a temática de resíduos no PG31 sejam mais abrangentes, podendo criar uma escala de prioridades geral, mas que caso os Planos Municipais apresentem outra prioridade, estas poderão ser contempladas, de forma que o Programa se torne mais aderente à realidade local.

d) Uso dos recursos na gestão de resíduos sólidos da construção civil e volumosos

Possibilitar o uso dos recursos do PG31 em pleitos que visam a gestão de resíduos sólidos da construção civil e volumosos, não limitando os recursos do Programa somente aos resíduos sólidos urbanos.

Em municípios do PG31 há a demanda por pleitos para essa finalidade, tendo em vista a ocorrência de destinação final inadequada, os chamados “bota-fora”.

Esses pleitos permitirão a redução de passivos ambientais nos municípios.

e) Ampliar rol de pleitos de aquisição de bens

Ampliar as possibilidades de pleitos para aquisição de bens, não limitando somente para a gestão da coleta seletiva como ocorre atualmente no PG31, passando a incluir outros equipamentos comprovadamente prioritários para a gestão de resíduos sólidos nos municípios, por exemplo:

- Caminhão compactador, tendo como objetivo a destinação final dos resíduos sólidos. A solicitação dos municípios por caminhão compactador, se dá com vistas a reduzir o volume dos resíduos a serem armazenados nos contêineres nas estações de transbordo e/ou economizar no número de viagens até o aterro sanitário. Além disso, otimizaria a logística de coleta e a segurança dos coletores.
- Trator de esteira e rolo compactador, tendo como objetivo a destinação final dos resíduos sólidos. A solicitação dos municípios visa a operação dos aterros sanitários e estações de transbordo, pois são empreendimentos que necessitam de equipamentos para manter os serviços de recobrimento e compactação em dia, no entanto, em alguns municípios, estes equipamentos estão em condições precárias de uso e necessitam de constantes manutenções. Assim, a inclusão dessa

possibilidade de pleito, permitirá melhorias na operação dessas unidades da gestão de resíduos sólidos.

- Caçambas estacionárias e containers, tendo como objetivo o acondicionamento dos resíduos sólidos nas estações de transbordo. A solicitação dos municípios por esse tipo de equipamento visa dar agilidade no processo de manejo de resíduos, garantindo um armazenamento adequado e seguro antes do transporte para a destinação final.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO se mantém à disposição para eventuais esclarecimentos que ainda se façam necessários.

Cordialmente,

DocuSigned by:
Tarquínio Plynio Durães Dos Anjos
086E5CD46E7446E

FUNDAÇÃO RENOVA

TARQUÍNIO PLYNIO DURÃES DOS ANJOS

GESTOR DE PROJETOS E OBRAS